



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055
www.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

PORTARIA N° 001/2024

“Dispõe sobre gratificação prevista na Resolução nº 008/2023.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo Municipal e,

Considerando que é obrigatória a presença de advogado nas novas regras da licitação, tendo em vista o alto grau de responsabilidade decorrente das várias atribuições conferidas em cada processo licitatório;

Considerando que já esta prevista na Lei nº 14.133/2021, que na fase preparatória da contratação que o processo deverá ser encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio da legalidade, mediante análise jurídica, possibilitando a correção de eventuais falhas ou vícios;

Considerando que neste Legislativo Municipal será realizado um processo para concurso público;

Considerando a existência da necessidade de que um advogado acompanhe todo o processo de licitação, exercendo a função até a realização do concurso público e nomeação do advogado titular;

Considerando que existe na Resolução nº 008/2023, que dispõe sobre a estrutura Administrativa e o Plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas/MG e dá outras providências, uma gratificação para o servidor que efetuar concomitantemente outro serviço fará jus a gratificação adicional de 30% sobre o valor do vencimento, condicionado ao bem do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da servidora Tatiana Aparecida Augusto Borges da Rocha, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 179.555, que ora exerce o cargo de Secretária Parlamentar.

Art. 2º A servidora prevista no caput do art. 1º promoverá todo assessoramento jurídico necessário à Comissão de Licitação, comparecendo em todos os processos licitatórios, promovendo todos os atos necessários exigidos na Lei nº 14.133/2021.

Art.3º As despesas decorrentes do cumprimento desta portaria correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º Entra em vigor a presente portaria na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 02 de janeiro de 2024.

Johnny Alexandre Marques
Presidente